


Ata da sessão de continuidade do Pregão
Conjunto Presencial nº 003/2023, do
Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional
de Aprendizagem Industrial, ambos do
Departamento Regional do Piauí.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, às dez horas, na sala de licitações do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ambos do Departamento Regional do Piauí, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, reuniu-se o Senhor Pregoeiro Especial e a Comissão de Apoio para realização da sessão de continuidade do **Pregão Conjunto Presencial nº 003/2023**. Aberta a sessão, o Senhor Pregoeiro Especial esclareceu que na data de **31 de julho de 2023** procedeu a juntada, neste procedimento licitatório, do relatório encaminhado pelo setor de TI informando que a proposta de preços apresentada pela empresa licitante **B A G DOS SANTOS - ME**, atende, na plenitude, as exigências editalícias concernentes a fase de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro Especial registrou o comparecimento da empresa licitante **B A G DOS SANTOS - ME, representada por Bruno Pereira Fontenele**, a esta sessão. Em seguida, o Senhor Pregoeiro Especial exibiu para o representante presente o envelope contendo a proposta de habilitação da empresa licitante **B A G DOS SANTOS - ME** que ficara sob a guarda da Comissão Especial de Licitações, o qual constatou a inviolabilidade do envelope contendo a dita proposta de habilitação e, concomitantemente, o Senhor Pregoeiro Especial procedeu a sua abertura e passou a analisar a documentação de habilitação aprestada pela empresa licitante **B A G DOS SANTOS - ME**, sendo numerada e rubricada pelo representante presente, o Senhor Pregoeiro Especial e membro da equipe de apoio. Em continuidade aos trabalhos, inerente a fase de classificação de proposta de preços, o Senhor Pregoeiro Especial decidiu pela classificação da proposta de preços da empresa licitante **B A G DOS SANTOS - ME** e, em virtude de sua adequação ao objetivo licitado, como também, pelo preço cotado ser correlato ao orçado pelas Entidades. No que tange a fase habilitatório, o Senhor Pregoeiro Especial decidiu pela habilitação da empresa licitante **B A G DOS SANTOS - ME**, eis que os documentos apresentados atenderam as exigências editalícias. O representante legal da empresa licitante **B A G DOS SANTOS - ME**, especificou que não deseja fazer qualquer manifestação em relação a decisão pertinente as fases de proposta de preços e de habitação. Franqueada a palavra para quem quisesse fazer uso, como ninguém quis se manifestar, a sessão foi suspensa para a lavratura da presente ata que,

após lida e achada conforme, vai assinada pelos Senhor Pregoeiro Especial, Equipe de Apoio e representante(s) presente(s).


Cícero de Sousa Brito
Pregoeiro


Victor de Aguiar Pires
Equipe de Apoio


B A G DOS SANTOS - ME
Bruno Pereira Fontenele

Termo de Homologação